



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

Escola Superior de Ciências da Saúde

EDITAL Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS, INTEGRADA À UnDF
SISU/MEC – EDIÇÃO DE 2024**

A **DIRETORIA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS)**, nos termos da Portaria UnDF nº 27, de 05 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a delegação de competências conferida pela Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF); considerando que a ESCS passou a integrar a UnDF, nos termos da Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021; considerando o Decreto nº 43.321, de 16 de maio de 2022, que reitera a manutenção da ESCS pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS); considerando o disposto na Portaria Normativa/MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada – SISU; considerando a Resolução do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/ESCS nº 8/2014, que aprova a Adesão da ESCS ao SISU/MEC; considerando a Resolução do CEPE/ESCS nº 02/2019, que dispõe sobre os parâmetros para a utilização do SISU para o Processo Seletivo de acesso aos Cursos de Graduação da ESCS a partir de 2020; considerando a Resolução do CEPE/ESCS nº 01/2022, que altera o art. 12 da Resolução do CEPE/ESCS nº 02/2019; considerando a Portaria SEE nº 731, de 27 de dezembro de 2021, que renova o reconhecimento do Curso de Graduação de Enfermagem da ESCS; considerando a Portaria SEE nº 56, de 24 de janeiro de 2022, que renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Medicina da ESCS; considerando o Edital nº 15, de 31 de outubro de 2023, publicado DOU nº 211, de 07 de novembro de 2023, que trata da adesão das instituições de educação superior públicas ao processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada - Sisu (Edição/2024); e considerando ainda o Edital nº 22, de 26 de dezembro de 2023, publicado no DOU nº 247, de 29 de dezembro de 2023, da Secretaria de Educação Superior-SESu/MEC, que dispõe sobre cronograma e demais procedimentos relativos ao Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada – SISU, referente à Edição de 2024, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA E ENFERMAGEM DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, INTEGRADA À UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL, PARA INGRESSO NO ANO LETIVO DE 2024, POR INTERMÉDIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (SISU/MEC).**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de que trata este Edital visa o preenchimento de vagas, pelo Sistema de Seleção Unificada – SISU, nos Cursos de Graduação de Medicina e Enfermagem oferecidos pela Escola Superior de Ciências da Saúde – ESCS, integrada à UnDF, para ingresso no Ano Letivo de 2024.

1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato:

I. Verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UnDF à Edição do SISU 2024, disponível nos endereços eletrônicos <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>, <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2024/>;

II. Certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer à vaga pretendida;

III. Observar os prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SISU, bem como os procedimentos e documentos para matrícula, inclusive os horários e forma definidos;

IV. Acompanhar eventuais alterações, referentes ao Processo Seletivo – edição do SISU 2024, nos endereços eletrônicos <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>, <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2024/>;

V. Acompanhar as convocações efetuadas para preenchimento das vagas em lista de espera, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para a matrícula, inclusive os horários e forma definidos;

VI. Providenciar os documentos para a matrícula, conforme exigido em cada opção de concorrência.

1.3. A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo, referente à Edição do SISU 2024, implicará:

I. A concordância expressa e irrevogável com o disposto na Portaria Normativa/MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012; no Termo de Adesão da UnDF à Edição do SISU 2024; no Edital nº 22, de 26/12/2023, da Secretaria de Educação Superior-SESu/MEC, publicado no DOU nº 247, de 29/12/2023, e no presente Edital;

II. O consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no Enem 2023 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, das informações relacionadas ao seu Cadastro e Pessoa Física - CPF no Censo da Educação Superior, assim como os dados referentes à sua participação na Edição de 2024 do SISU.

1.4. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos obedecerá ao Edital nº 22, de 26/12/2023, da Secretaria de Educação Superior-SESu/MEC, publicado no DOU nº 247, de 29/12/2023, divulgado no endereço

eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2024/>;

1.5. A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu e a efetivação da matrícula está condicionada à disponibilidade de vagas dentro do número ofertadas anualmente, e consequente comprovação de apresentação em tempo hábil de todos os documentos exigidos no presente edital.

1.6. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apuradas na ocasião da matrícula, posteriormente ou a qualquer tempo, assegurados o contraditório e ampla defesa, ensejará a eliminação do Processo Seletivo ou desligamento do curso, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, **independente da série em que já estiver cursando.**

1.7. As matrículas para os Cursos de Graduação da ESCS, integrada à UnDF, referente à Edição de 2024 do SISU, serão **EXCLUSIVAMENTE ON-LINE.**

1.7.1. Os candidatos selecionados para Matrícula da Chamada Regular ou de Vagas Remanescentes (AMPLA CONCORRÊNCIA OU RESERVA DE VAGAS-SISTEMA DE COTAS) deverão possuir conta de endereço eletrônico do Google (*Gmail*).

1.7.2. As Matrículas referente à Chamada Regular (AMPLA CONCORRÊNCIA OU RESERVA DE VAGAS-SISTEMA DE COTAS), ocorrerão **no período de 01/02/2024 a 07/02/2024**, obedecendo os itens 5, 6 e seus subitens.

1.7.3. As Matrículas referentes as Chamadas de Vagas Remanescentes (AMPLA CONCORRÊNCIA OU RESERVA DE VAGAS-SISTEMA DE COTAS), obedecerão o disposto nos itens 10, 11 deste Edital e seus subitens.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1. A ESCS, integrada à UnDF oferece **80 (oitenta) vagas anuais** para o **Curso de Graduação em Enfermagem**, realizado na Unidade de Samambaia, situada na QR 301, Conj. 04, lote 01 – Samambaia/DF e **80 (oitenta) vagas anuais** para o **Curso de Graduação em Medicina**, realizado na Unidade da Asa Norte, situada no SMHN Quadra 03, Conj. A Bloco 01 Edifício FEPECS – Brasília/DF, conforme ANEXO I deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO:

3.1. Poderá se inscrever no presente Processo Seletivo, referente à Edição do SISU 2024, somente o candidato que tenha participado da Edição de 2023 do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem e que, cumulativamente, tenha obtido notas mínimas, conforme ANEXO II deste Edital.

3.2. É necessário que, no momento da inscrição, o candidato fique atento aos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e os prazos estabelecidos, em caso de aprovação, de acordo com a opção de concorrência.

3.3. Poderão ocupar as vagas definidas neste Edital, somente os candidatos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, no ato da matrícula na ESCS.

3.3.1. Declaração de Conclusão do Ensino Médio somente será aceita para concluintes do ano de 2023; concluintes dos anos anteriores deverão apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

4. DA INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO DO SISU-MEC

4.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, **no período de 22/01/2024 até as 23 horas e 59 minutos do**

dia 25/01/2024, observado o horário oficial de Brasília-DF, conforme previsto no Edital nº 22, de 26/12/2023, da Secretaria de Educação Superior-SESu/MEC, publicado no DOU nº 247, de 29/12/2023.

4.2. Ao acessar o endereço eletrônico do Sisu (<https://accessunico.mec.gov.br/sisu>), o CANDIDATO deverá:

I - efetuar seu cadastro no "Login Único" do Governo Federal e criar uma conta gov.br, meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais, caso seja o seu primeiro acesso nessa plataforma de acesso digital; ou

II - inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha, caso já possua uma conta gov.br.

4.2.1. Após realizar o procedimento informado no subitem 4.2, o CANDIDATO será retornado ao endereço eletrônico do SISU para continuar sua inscrição.

4.3. Somente poderá se inscrever no Processo Seletivo do SISU referente à edição de 2024 o CANDIDATO que tenha participado da Edição de 2023 do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, e não tenha participado do referido Exame na condição de "treineiro".

4.4. O candidato que se inscrever no processo de seleção de que trata este Edital, deverá especificar:

I. A Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade do Distrito Federal); local de oferta; curso e turno;

II. Modalidade de concorrência, conforme disposto no subitem 4.5 deste Edital.

4.4.1. É vedada ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.

4.5. Ao se inscrever no Processo Seletivo do SISU, Edição de 2024, o candidato deverá optar por concorrer à modalidade:

I. AMPLA CONCORRÊNCIA;

II. RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS), conforme Lei Distrital nº 3.361, de 15/06/2004, regulamentada pelo Decreto nº 25.394, de 1º de dezembro de 2004 e alterações proferida por meio da ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade) nº número 4868 do STF.

4.6. Antes de assinalar a opção de inscrição, o candidato deverá ler atenta e integralmente este Edital.

4.7. Durante o período de inscrição no SISU, referente à Edição de 2024 (de **22/01/2024 até as 23 horas e 59 minutos do dia 25/01/2024**), conforme previsto no Edital nº 22, de 26/12/2023, da Secretaria de Educação Superior-SESu/MEC, publicado no DOU nº 247, de 29/12/2023, o candidato poderá alterar a sua opção, bem como efetuar o seu cancelamento.

5. DA AÇÃO AFIRMATIVA – RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS)

5.1. A ESCS, integrada à UnDF adota para os Cursos de Graduação a ação afirmativa de **RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS)** definida pela Lei nº 3.361, de 15/06/2004, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 114, de 17/06/2004, regulamentada pelo Decreto nº 25.394, de 1º/12/2004, publicado no DODF nº 228, de 02/12/2004, e alterações no texto da Lei por meio da ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade) nº 4868 do STF, que retirou do texto da Lei a expressão do "**DISTRITO FEDERAL**", ficando preservados os demais requisitos estabelecidos para concorrer às vagas pelo sistema de cotas nos cursos de graduação da ESCS, integrada à UnDF, conforme disposto no subitem 5.5.1 deste Edital.

5.2. A ação afirmativa prevista no subitem 5.1 será aplicada no presente Processo Seletivo, em conformidade com a Portaria Normativa/MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e com o Termo de Adesão firmado pela UnDF ao SISU, Edição de 2024.

5.3. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para se beneficiar da ação afirmativa.

5.4. O candidato que se declarar beneficiário da ação afirmativa e não apresentar os documentos exigidos, no ato da matrícula, será eliminado do Processo Seletivo.

5.5. A ação afirmativa de **RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS)**, que obedece ao estabelecido na Lei nº 3.361, de 15/06/2004, publicada no DODF nº 114 de 17/06/2004, regulamentada pelo Decreto nº 25.394 de 1º/12/2004, publicado no DODF nº 228, de 02/12/2004, e alterações (ADI nº 4868 do STF), dispõe sobre a reserva de 40% (quarenta por cento) das vagas, por curso/turno, para candidatos que tenham cursado INTEGRAL e EXCLUSIVAMENTE os ensinos fundamental e médio em Escolas Públicas integrantes da estrutura da Secretaria de Estado de Educação (Distrital, Municipal e Estadual), unidade integrante do Governo do Estado ou

Municípios, vinculadas pedagógica e administrativamente às respectivas Diretorias Regionais de Ensino, nos termos da legislação pertinente e dos dispositivos normativos do sistema de ensino.

5.5.1. Todas as informações preenchidas no requerimento com o pedido de inscrição para o Sistema de Cotas e a idoneidade dos documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito a ser convocado, a qualquer tempo, para prestar esclarecimentos sobre quaisquer irregularidades constatadas, momento em que lhe será assegurado o contraditório, e ampla defesa, podendo ensejar a eliminação do processo seletivo ou desligamento do curso, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, independente da série em que já estiver cursando.

5.5.2. Somente poderá concorrer às vagas da modalidade **RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS)**, o candidato que atenda a **TODOS** os seguintes requisitos:

I. Tenha participado da Edição de 2023 do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e que, cumulativamente, tenha obtido notas mínimas, conforme ANEXO II deste Edital;

II. Tenha cursado INTEGRAL e EXCLUSIVAMENTE os Ensinos Fundamental e Médio em Escolas Públicas, na forma lavrada na legislação Distrital, conforme disposto no subitem 5.5;

III. Tenha históricos escolares dos ensinos fundamental e médio, expedidos por Escolas Públicas, conforme disposto no subitem 5.5, sendo imprescindível que conste o nome de todas as instituições de ensino cursadas nos ensinos fundamental e médio, conforme previsto na Lei Distrital nº 3.361/2004.

5.5.3. As instituições que apresentam as características relacionadas abaixo, **não se enquadram como escolas públicas** especificadas na Lei Distrital 3.361/2004 e no Decreto nº 25.394, de 1º de dezembro de 2004, portanto não são contempladas pelo normativo que regulamenta – RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS):

I. particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o estudante tenha recebido bolsa integral;

II. criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;

III. estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país;

IV. escolas militares estaduais, distritais ou federais, exceto o disposto no Decreto nº 37.786, de 21/11/2016, publicado no DODF nº 219, de 22/11/2016;

V. Institutos Federais são instituições de ensino pública vinculados diretamente ao Ministério da Educação, cujas regras encontram-se lavrada na Lei Federal nº 11.892, de 29/12/2008.

VI. ou que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição do subitem 5.5.

5.5.4. Os candidatos selecionados pela **RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS)** deverão acessar o link <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2024/>, que dará acesso aos anexos para download (ANEXOS III, IV e VI), bem como responder ao Questionário On-Line (OBRIGATÓRIO) e sequencialmente realizar upload juntamente com a documentação exigida, conforme disposto no subitem 5.5.4.1.

5.5.4.1. Os documentos exigidos para o Registro de Matrícula *On-Line*, que deverão ser enviados no prazo estabelecido neste edital via link específico por meio de upload, são:

I. Documento de Identidade Oficial com foto, que mencione a naturalidade;

II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. Certidão de Quitação Eleitoral para maiores de 18 anos, disponibilizado no sítio oficial do Tribunal Superior Eleitoral/TSE;

IV. Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);

V. Fotografia recente, tamanho 3x4 cm;

VI. Históricos escolares dos ensinos fundamental e médio expedidos pelas Escolas Públicas definidas na norma Distrital, constando o nome de todas as instituições de ensino cursadas nos ensinos fundamental e médio, conforme previsto na Lei Distrital nº 3.361/2004, para candidatos que tenham cursado exclusiva e integralmente os ensinos fundamental e médio em Escolas Públicas integrantes da estrutura da Secretaria de Estado de Educação (Distrital, Municipal e Estadual de outros estados da federação), unidade integrante do

Governo do Estado ou Municípios, vinculadas pedagógica e administrativamente às respectivas Diretorias Regionais de Ensino nos termos da legislação pertinente e dos dispositivos normativos do sistema de ensino;

VII. Certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio, ou certidão de conclusão da educação de jovens e adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 anos de idade ou mais, quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, art. 38, inciso II;

VIII. Declaração de Conclusão do Ensino Médio somente será aceita para concluintes do ano de 2023, os concluintes dos anos anteriores deverão apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

IX. Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira, conforme Lei nº. 12.089/2009 (ANEXO III);

X. O candidato selecionado que não encaminhar via *upload*, no ato da matrícula, a documentação exigida, ou que tiver sua documentação indeferida, após análise do recurso, será eliminado do Processo Seletivo;

XI. Não haverá análise de documentação entregue fora do prazo ou aceitação de recurso para análise da referida documentação, em data posterior a estipulada neste edital;

XII. Declaração preenchida e assinada, para candidatos beneficiários da ação afirmativa de RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS), constante do ANEXO IV;

XIII. Formulário de Requerimento de Registro de Matrícula On-Line, preenchido e assinado pelo CANDIDATO; no caso de CANDIDATO menor de idade, deverá ser assinado pelo CANDIDATO e por seu representante legal (ANEXO VI); e

XIV. Os candidatos que obtiverem deferimento de matrícula deverão entregar nas Secretarias dos respectivos cursos (Enfermagem ou Medicina), **no período de 01/04/2024 a 30/04/2024**, de forma impressa, exatamente todos os documentos anteriormente apresentados por via eletrônica (*upload*), incluindo 3 (três) fotos 3x4 cm (atual) com o nome completo no verso.

5.5.4.2. Todos os documentos enviados eletronicamente, deverão ser no formato PDF, JPEG, JPG e PNG, e a documentação que estiver ilegível, acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

5.5.5 Caso o histórico apresentado, previsto no inciso VI do subitem 5.5.4.1, não possua a informação do nome de cada instituição de ensino na qual o candidato tenha estudado, o candidato deverá apresentar uma declaração, expedida pela última instituição na qual concluiu o ensino fundamental/médio ou poderá, ainda, apresentar declaração de cada instituição onde tenha estudado, com as informações claras que cursou integralmente e exclusivamente os ensinos fundamental e médio em escolas públicas, de acordo com o previsto na Lei Distrital nº 3.361/2014, regulamentada pelo Decreto nº 25.394/2004.

5.5.6. Para concorrer à ação afirmativa de **RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS)**, o candidato deverá efetuar a sua inscrição via internet, conforme procedimentos descritos nos subitens 4.1 a 4.10 deste Edital, além de atender a todos os requisitos previstos no subitem 5.5.2.

5.5.7. É responsabilidade exclusiva do candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos necessários para concorrer à vaga da ação afirmativa de **RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS)**.

5.5.8. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade, nos termos da lei.

5.5.9. A documentação entregue pelos candidatos será analisada por Banca Avaliadora, que verificará as exigências para a modalidade de concorrência **RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS)**.

5.5.10. O candidato selecionado que não apresentar, no ato Matrícula *On-Line*, a documentação exigida no subitem 5.5.4.1 ou que tiver sua documentação indeferida, após análise do recurso, **SERÁ ELIMINADO** do presente Processo Seletivo.

5.5.10.1 Não haverá análise de documentação entregue fora do prazo ou aceitação de recurso para análise da referida documentação.

5.5.11. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente a matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula e o desligamento no curso de graduação da ESCS, integrada à UnDF, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1. Poderá concorrer às vagas da modalidade **AMPLA CONCORRÊNCIA**, o candidato que tenha participado da edição de 2023 do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e que, cumulativamente, tenha obtido nota, conforme ANEXO II deste Edital.

6.2. Os candidatos selecionados pela **AMPLA CONCORRÊNCIA** deverão acessar o link <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2024/>, que dará acesso aos anexos para download (ANEXOS III e VI), bem como responder ao Questionário On-Line (OBRIGATÓRIO) e sequencialmente realizar upload juntamente com a documentação exigida, conforme disposto no subitem 6.2.1.

6.2.1. Os documentos exigidos para o Registro de Matrícula *On-Line*, que deverão ser enviados no prazo estabelecido via link específico no sítio oficial <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2024/>, por meio de *upload*, são:

I. Documento de Identidade Oficial com foto, que mencione a naturalidade;

II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III. Certidão de Quitação Eleitoral para maiores de 18 anos, disponibilizado no sítio oficial do Tribunal Superior Eleitoral/TSE;

IV. Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);

V. Fotografia recente, tamanho 3x4 cm;

VI. Histórico Escolar completo do Ensino Médio;

VII. Certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio ou certidão de conclusão da educação de jovens e adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 anos de idade ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, art. 38, inciso II;

VIII. Declaração de Conclusão do Ensino Médio somente será aceita para concluintes do ano de 2023, os concluintes dos anos anteriores deverão apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

IX. Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira, conforme Lei nº. 12.089/2009 (ANEXO III);

X. Formulário de Requerimento de Registro de Matrícula On-Line, preenchido e assinado pelo CANDIDATO; no caso de CANDIDATO menor de idade, deverá ser assinado pelo CANDIDATO e por seu representante legal (ANEXO VI);

XI. O candidato selecionado que não encaminhar via *upload*, no ato da matrícula, a documentação exigida, ou que tiver sua documentação indeferida, após análise do recurso, será eliminado do Processo Seletivo;

XII. Não haverá análise de documentação entregue fora do prazo ou aceitação de recurso para análise da referida documentação; e

XIII. Os candidatos que obtiverem deferimento de matrícula deverão entregar nas Secretarias dos respectivos cursos (Enfermagem ou Medicina), **no período de 01/04/2024 a 30/04/2024**, de forma impressa, exatamente todos os documentos anteriormente apresentados por via eletrônica (*upload*), incluindo três fotos 3x4 cm (atual) com o nome completo no verso.

6.2.1.1 Todos os documentos enviados eletronicamente, deverão ser inseridos no prazo e no formato PDF, JPEG, JPG e PNG, e a documentação que estiver ilegível, acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

6.3. Para concorrer às vagas da modalidade **AMPLA CONCORRÊNCIA**, o candidato deverá efetuar a sua inscrição via internet e no prazo definido neste edital, conforme procedimentos descritos nos subitens 4.1 a 4.10 deste Edital.

6.4. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade, nos termos da lei.

6.5. Os documentos enviados pelos candidatos da Ampla Concorrência, deverão cumprir ao disposto no subitem 6.2.1;

6.6. O candidato selecionado que não apresentar, no ato da Matrícula *On-Line*, a documentação exigida no subitem 6.2.1 ou que tiver sua documentação indeferida, após análise do recurso, **será eliminado** do presente

Processo Seletivo.

6.6.1 Não haverá análise de documentação entregue fora do prazo ou aceitação de recurso para análise da referida documentação.

6.7. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente a matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula e o desligamento no curso de graduação da ESCS, integrada à UnDF, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final da seleção para classificação nos cursos de graduação em Enfermagem e Medicina da ESCS, integrada à UnDF, será obtida pela média aritmética ponderada das notas dos candidatos nas provas realizadas no ENEM de 2023, obedecendo à nota padronizada utilizada pelo ENEM, na escala de 0,00 a 1.000,00 pontos, e observando-se a média mínima, o peso e a nota mínima em cada prova, conforme definido no Termo de Adesão (ANEXO VII) e no ANEXO II do presente Edital.

7.2. Será eliminado da seleção o candidato que obtiver, em qualquer uma das provas, nota inferior às notas mínimas especificadas no Termo de Adesão, ANEXO VII, para o curso desejado, e no ANEXO II, assim como média mínima inferior a 500 pontos.

7.3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM, calculada de acordo com o subitem 7.1, até o número de vagas ofertadas.

7.4. A nota final do ENEM será utilizada como fator de classificação na chamada regular do SISU, referente a edição de 2024, e de possíveis chamadas subsequentes.

7.5 Os candidatos convocados em chamadas subsequentes à chamada regular do SISU serão categorizados de acordo com a ordem de classificação e com o número de vagas existentes no curso e modalidade de concorrência escolhido, seguindo a denominação especificada a seguir:

I. **CANDIDATO CLASSIFICADO (dentro do número de vagas)** – denominação utilizada para identificar a condição dos candidatos aprovados até o limite de vagas disponíveis para cada Curso e Modalidade de concorrência;

II. **CANDIDATO SUPLENTE** – denominação utilizada para identificar a condição dos candidatos aprovados em classificação posterior ao número de vagas disponíveis para cada Curso e modalidade de concorrência.

7.6 Os candidatos, tanto os **CLASSIFICADOS (dentro do número de vagas)** quanto os **SUPLENTEs, uma vez convocados**, deverão seguir os procedimentos previstos neste Edital para a realização da Matrícula *On-Line*, conforme a ordem da convocação.

7.6.1 Os candidatos convocados que não atenderem ao disposto nos subitens 5.5.4, 5.5.4.1, 6.2 e 6.2.1 serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

8. DA CHAMADA REGULAR DO SISU – EDIÇÃO DE 2024

8.1. O Processo Seletivo do SISU, referente a edição 2024, será constituído de 1 (uma) única chamada regular, a ser divulgada no dia **30 de janeiro de 2024**, no endereço eletrônico do SISU <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>.

8.2. Serão considerados desistentes e perderão o direito de ingresso aos cursos da ESCS, integrada à UnDF, os candidatos convocados na chamada regular do SISU que não realizarem no prazo estipulado o Registro de Matrícula *On-Line*, conforme disposto nos itens 5, 6 e seus subitens.

8.2.1 Não haverá análise de documentação entregue fora do prazo estipulado neste edital ou aceitação de recurso para análise da referida documentação.

8.3. O resultado na chamada regular do SISU poderá ser consultado nos endereços eletrônicos <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2024/> sendo responsabilidade exclusiva do candidato observar os prazos estabelecidos no presente Edital.

9. DA MATRÍCULA DA CHAMADA REGULAR DO SISU – EDIÇÃO DE 2024

9.1. Os candidatos selecionados na chamada regular do Processo Seletivo por sistema de vagas/local de oferta/curso/turno têm assegurado o direito a registrar a Matrícula *On-Line*, no curso de graduação para o qual foi selecionado, desde que cumpram os procedimentos da matrícula (prazos e documentos comprobatórios), descritos neste Edital.

9.2. O requerimento de matrícula da chamada regular, nos cursos de graduação em Enfermagem e Medicina da ESCS, integrada à UnDF, será realizada de forma **ON-LINE**, conforme disposto nos itens 5, 6 e seus subitens, nos dias **01 a 07 de fevereiro de 2024**;

9.3. O resultado do deferimento da matrícula na chamada regular do SISU, referente a edição de 2024, poderá ser consultado no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2024/> na data prevista de **09 de fevereiro de 2024**, com prazo para recurso do resultado de matrícula de 1 (um) dia útil.

9.3.1. O recurso deverá ser preenchido conforme disposto no Anexo V e enviado via *upload* por link específico disponível no site <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2024/> na data prevista de **15 de fevereiro de 2024**.

9.4. O resultado do recurso da matrícula, bem como o deferimento final da matrícula sairão na data prevista de **19 de fevereiro de 2024**, no sítio oficial <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2024/>.

9.5. O candidato que tiver a matrícula deferida, conforme previsto no subitem 9.4, **estará apto a frequentar as aulas, imediatamente, conforme calendário acadêmico do curso escolhido.**

9.6. Os documentos necessários para a matrícula estão relacionados nos seguintes incisos, conforme modalidade de concorrência:

I. RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS): **subitem 5.5.4.1**

II. AMPLA CONCORRÊNCIA: **subitem 6.2.1**

10. DAS CHAMADAS PARA AS VAGAS REMANESCENTES (LISTA DE ESPERA)

10.1. As vagas eventualmente remanescentes, ao final da Chamada Regular do SISU, referente a Edição de 2024, serão preenchidas por intermédio da utilização prioritária da LISTA DE ESPERA disponibilizada pelo SISU.

10.2. Para participar da LISTA DE ESPERA que trata o subitem 10.1 deste Edital, o candidato deverá manifestar seu interesse, por meio do endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>, **no período de 30 de janeiro de 2024 até as 23 horas e 59 minutos do dia 07 de fevereiro de 2024**, conforme previsto no Edital nº 22, de 26/12/2023, da Secretaria de Educação Superior-SESu/MEC, publicado no DOU nº 247, de 29/12/2023.

10.2.1. O candidato somente poderá manifestar interesse na LISTA DE ESPERA em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao SISU.

10.2.2. O candidato selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

10.2.3. A manifestação de interesse na LISTA DE ESPERA assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SISU para a qual a manifestação foi efetuada, estando a sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

10.2.4. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que realizou devidamente a manifestação de interesse na lista de espera no prazo estabelecido.

10.3. Poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas nas chamadas tratada neste item, até a integralização de 15% (quinze por cento) dos dias letivos do Calendário Acadêmico da 1ª série, conforme previsto nas Resoluções nº 02/2019 e nº 01/2022 do CEPE/ESCS.

10.4. O candidato constante da lista de espera deverá acessar o endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/> e <https://escs.edu.br/>, a fim de acompanhar as convocações das chamadas subsequentes, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das possíveis convocações.

10.5. Os candidatos serão selecionados segundo sua classificação na lista de espera do SISU, por curso/modalidade de concorrência, observado o número de vagas remanescentes disponíveis.

10.6. Serão convocados para CHAMADAS DAS VAGAS REMANESCENTES, com base no item 7.3, do Edital nº 22, de 26/12/2023, da Secretaria de Educação Superior-SESu/MEC, publicado no DOU nº 247, de 29/12/2023, os candidatos classificados das vagas remanescentes de cada Curso e Modalidade de concorrência, até o preenchimento do número total de vagas ofertadas em cada curso de graduação, observando a integralização de 15% (quinze por cento) dos dias letivos, do calendário acadêmico da primeira série dos cursos de graduação.

10.7. O candidato suplente, após o surgimento de vaga, será convocado e deverá enviar Requerimento de Registro de Matrícula *On-line*, devendo atentar-se para os prazos, de acordo com o estabelecido nos itens 5, 6 e seus subitens.

10.8. A matrícula do candidato **SUPLENTE** fica condicionada exclusivamente à existência de vaga remanescente no curso pretendido e ao atendimento do edital do SISU e do presente Edital.

11. DA MATRÍCULA DAS CHAMADAS PARA AS VAGAS REMANESCENTES

11.1. Os candidatos selecionados na condição de **SUPLENTES** não tem o direito assegurado à vaga, estando somente habilitados para concorrer às vagas que surgirem, após o preenchimento das vagas remanescentes, de acordo com o estabelecido no item 10.3 do presente Edital.

11.2. A(s) convocação(ões) para as VAGAS REMANESCENTES ocorrerá(ão) no sítio oficial <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2024/>, e o requerimento de matrícula será realizado de forma **ON-LINE** no prazo estabelecido, conforme disposto nos itens 5, 6 e seus subitens.

11.2.1 Os prazos serão definidos no(s) ato(s) de convocação no sítio oficial <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2024/>.

11.3. O resultado do deferimento da matrícula na(s) chamada(s) para VAGAS REMANESCENTES, poderá ser consultado no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2024/>, com prazo de recurso ao resultado de 1 (um) dia.

11.3.1. O recurso deverá ser preenchido conforme disposto no Anexo V e enviado via *upload* por link específico disponível no sítio oficial <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2024/>, dentro do prazo estipulado neste edital.

11.4. O resultado do recurso da matrícula na chamada para VAGAS REMANESCENTES, bem como o deferimento final de matrícula estarão disponíveis no sítio oficial <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2024/>.

11.5. O candidato que tiver a matrícula deferida estará apto a frequentar as aulas, imediatamente, conforme calendário acadêmico do curso escolhido.

11.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das convocações para preenchimento das vagas em lista de espera, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para matrícula, conforme disposto nos itens 5, 6 e seus subitens, inclusive horários.

12. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PARA CONCORRER À AÇÃO AFIRMATIVA - RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS)

12.1. Todas as informações preenchidas na inscrição para a AÇÃO AFIRMATIVA e a idoneidade dos documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito a ser convocado a qualquer tempo, para prestar esclarecimentos sobre quaisquer irregularidades constatadas.

12.2. Os documentos entregues pelos candidatos inscritos na AÇÃO AFIRMATIVA serão analisados e julgados por **Banca Avaliadora**, que verificará as exigências para a modalidade de concorrência RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS);

12.3. O candidato terá o seu pedido de inscrição **indeferido** para a ação afirmativa de RESERVA DE VAGAS (SISTEMA DE COTAS) quando:

I. for constatado que a Instituição de Ensino informada pelo candidato não é pública, na forma especificada na norma Distrital, nos termos definidos pelo subitem 5.5;

II. apresentar cópias dos documentos ilegíveis e/ou com rasuras que dificultem a análise;

III. apresentar cópias incompletas ou sem informações dos históricos escolares dos ensinos fundamental e médio, impedindo a total análise do documento ou, neste caso, não apresentar declaração comprobatória;

IV. fraudar e/ou falsificar documentação;

V. não atender a todos os requisitos elencados no item 5 e seus subitens deste Edital.

12.4. Constatada informação inverossímil nos documentos entregues, a inscrição poderá ser cancelada a qualquer momento, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato as penalidade previstas em lei, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.5. Os candidatos selecionados, que não enviarem eletronicamente os documentos no requerimento de Matrícula On-Line, conforme definido no item 5 e seus subitens deste Edital, no prazo estabelecido, ou que não apresentarem a documentação completa, perderão o direito ao ingresso nos cursos de graduação em Enfermagem e Medicina da ESCS, integrada à UnDF.

12.5.1. Não haverá análise de documentação entregue fora do prazo ou aceitação de recurso para análise da referida documentação em data posterior a prevista neste edital.

12.6. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente a matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula e o desligamento no curso de graduação da ESCS, integrada à UnDF, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

13.1. Todas as informações preenchidas na inscrição para a AMPLA CONCORRÊNCIA e a idoneidade dos documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito a ser convocado a qualquer tempo, para prestar esclarecimentos sobre quaisquer irregularidades constatadas.

13.2. Os documentos entregues pelos candidatos inscritos na AMPLA CONCORRÊNCIA serão analisados e deverão cumprir integralmente ao disposto no subitem 6.2.1;

13.3. O candidato terá o seu pedido de inscrição **indeferido** para a AMPLA CONCORRÊNCIA quando:

I. apresentar cópias dos documentos ilegíveis e/ou com rasuras que dificultem a análise;

II. apresentar cópias incompletas, com rasuras ou sem informações do histórico escolar do ensino médio, impedindo a total análise do documento ou, neste caso, não apresentar declaração comprobatória;

III. fraudar e/ou falsificar documentação;

IV. não atender a todos os requisitos elencados no item 6 e seus subitens deste Edital.

13.4. Constatada informação inverossímil nos documentos entregues, a inscrição poderá ser cancelada a qualquer momento, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato as penalidade previstas em lei, assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.5. Os candidatos selecionados, que não enviarem eletronicamente os documentos no requerimento de Matrícula On-Line, conforme definido no item 6 e seus subitens deste Edital, no prazo estabelecido, ou que não apresentarem a documentação completa, perderão o direito ao ingresso nos cursos de graduação em Enfermagem e Medicina da ESCS, integrada à UnDF.

13.5.1 Não haverá análise de documentação entregue fora do prazo ou aceitação de recurso para análise da referida documentação.

13.6. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente a matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula e o desligamento no curso de graduação da ESCS, integrada à UnDF, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14. DA BANCA AVALIADORA

14.1. A Banca Avaliadora será designada pela Direção Geral da ESCS.

14.2. Compete à Banca Avaliadora analisar e julgar os documentos entregues pelos candidatos inscritos, cumprindo integralmente ao disposto no presente Edital.

14.3. Julgar os recursos interpostos de acordo com as etapas descritas no presente Edital.

14.4. Subsidiar a ESCS, integrada à UnDF, em eventuais demandas judiciais, durante e após a conclusão do Processo Seletivo, caso seja necessário esse suporte.

15. DOS RECURSOS

15.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a decisão de indeferimento da matrícula, poderá no prazo estipulado neste edital fazê-lo após a divulgação do resultado no sítio oficial <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2024/>;

15.1.1. Os prazos para interposição de recurso serão definidos no(s) ato(s) de divulgação de resultados, no sítio oficial <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2024/>;

15.1.2. O recurso deverá ser preenchido conforme disposto no Anexo V e enviado no prazo estipulado via *upload* por link específico disponível no sítio

oficial <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2024/>;

15.2. Todos os recursos serão analisados e as respostas aos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2024/>;

15.2.1. Não haverá análise de documentação entregue fora do prazo ou aceitação de recurso para análise da referida documentação em data posterior a estabelecida neste edital.

15.3. Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de recurso do recurso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo do SISU, referente a Edição de 2024, implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2023, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, das relacionadas ao Cadastro de Pessoa Física - CPF no Censo da Educação Superior, assim como os dados referentes à sua participação no SISU.

16.2. A inscrição do estudante no Processo Seletivo do SISU, referente a Edição de 2024, implica o conhecimento e a concordância expressa e irrevogável das normas estabelecidas na Portaria Normativa/MEC nº 21/2012, nas Resoluções/CEPE/ESCS nºs 08/2014, 02/2019 e 01/2022, nos Editais divulgados pela SESu/MEC, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UnDF (ANEXO VII) e no presente Edital.

16.3. É de responsabilidade exclusiva do CANDIDATO a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, no Edital nº 22, de 26/12/2023, da Secretaria de Educação Superior-SESu/MEC, publicado no DOU nº 247, de 29/12/2023, na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, e demais normas pertinentes ao SISU, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do SISU, no endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, ou ainda pelo endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2024/>;

16.4. Os documentos enviados eletronicamente pelos candidatos não serão devolvidos nem serão fornecidas cópias dessa documentação.

16.5. O preenchimento e o envio da documentação referente à Matrícula *On-Line* são de inteira responsabilidade do CANDIDATO.

16.5.1. Todos os documentos enviados eletronicamente, deverão ser no formato PDF, JPEG, JPG e PNG, e a documentação que estiver ilegível, acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

16.6. A ESCS, integrada à UnDF, não dispõe de equipamentos para uso dos CANDIDATOS.

16.7. No caso do candidato menor de idade, o Requerimento de Matrícula *On-Line* deverá ser assinado por seu representante legal.

16.8. A ESCS, integrada a UnDF poderá retificar o presente Edital, visando ao melhor êxito da seleção. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

16.9. O CANDIDATO (ESTUDANTE) que efetivar matrícula inicial, após o Processo Seletivo, e não comparecer às atividades acadêmicas, por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, será desligado do curso de graduação, conforme disposto no Regimento Interno da ESCS, integrada à UnDF.

16.10. A relação dos candidatos selecionados será divulgada pelo endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/> e <https://www.escs.edu.br/sisu-2024/>.

16.11. Em caso de desistência de matrícula, descumprimento dos requisitos necessários para a solicitação de matrícula ou de desistência de candidatos aprovados e convocados em primeira chamada, ocorrerão chamadas posteriores, nos termos dos itens 10, 11 e seus subitens.

16.12. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula ou a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas eventualmente cabíveis.

16.13. A ESCS, integrada à UnDF, adota em seus cursos de graduação metodologias ativas de aprendizagem, sendo sua grade curricular seriada e anual, dessa forma, não há dependência. A reprovação em qualquer unidade educacional implicará em reprovação na respectiva série.

16.14. Os cursos de graduação da ESCS, integrada à UnDF, são ministrados nos seguintes CAMPI:

I. Curso de Graduação em Enfermagem: QR 301 Conjunto 04 Lote 01 - Conjunto Urbano de Samambaia - Bairro Samambaia - CEP 72.300-537 - DF.

II. Curso de Graduação em Medicina: SMHN Quadra 03 - Conjunto A - Bloco 01 Edifício Fepecs - Brasília-DF - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-907 - DF.

16.15. Os casos omissos serão deliberados pela Direção Geral da ESCS.

MARTA DAVID ROCHA DE MOURA